



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

EMENDA Nº - PLEN
(à MPV nº 928, de 2020)

Suprime-se o art. 1º da Medida Provisória nº 928, de 2020.

SF/20194.15364-30

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 928, de 2020, tem dois objetos: seu art. 1º modifica algumas regras legais pertinentes à Lei de Acesso à Informação, e o seu art. 2º cuida de reparar um erro material que teria sido praticado em medida provisória anterior, esta relativa aos direitos trabalhistas nesse contexto de crise da saúde pública.

O segundo propósito da MP nos parece perfeitamente válido: com efeito, seria desumano, além de prejudicial à economia brasileira, determinar que os assalariados fiquem quatro meses sem receber o pagamento no presente ambiente social.

Além disso, essa decisão iria em franca oposição a tudo o quanto se faz no mundo, nos tempos atuais, como as medidas de estímulo à economia adotadas nos Estados Unidos, no Reino Unido e em diversos países da Europa continental. Merece acatamento, portanto, o quanto dispõe a Medida Provisória nesse sentido.

Entretanto, a outra norma da MP estabelece, sem que existam os requisitos constitucionais de urgência, outros critérios mais restritivos para o acesso à informação sobre o funcionamento do Estado por parte da cidadania.

Além de equivocada, essa medida importa injuridicidade, pois a Lei Complementar nº 95, de 1998, que trata da elaboração de leis, é clara ao dispor que “excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto”. É o que consta do inciso I do art. 7º desta Lei. Dessa forma, entendemos que o único objeto da Medida Provisória deve ser aquela que sana o equívoco da MP anterior.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

Sala das Sessões,

RODRIGO CUNHA
Senador da República

SF/20194.15364-30